

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 019/2015

Projeto de Lei nº 013/2015 – “Autoriza celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde”

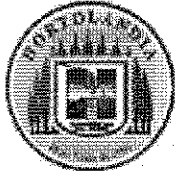
RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do Executivo Municipal, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo como objeto a promoção de ações articuladas entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Hortolândia, visando à organização das ações e serviços da saúde, nos termos da minuta que apresenta.

Trata-se de medida de alto interesse público, a qual permitirá o aumento da oferta e qualidade dos serviços de assistência a saúde, melhorando as condições de saúde dos munícipes, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde construir, reformar e equipar as Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial no Município, transferindo a este a posse das Unidades Construídas.

Foi dado caráter de urgência ao Projeto.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebeu parecer favorável em ambas comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências para sua regular tramitação e aprovação. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão

Sala das Comissões, aos 17 de março de 2015.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
RELATOR

III - VOTO DA COMISSÃO:

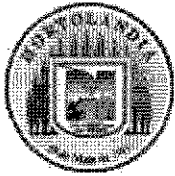
Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 17 de março de 2015


MARCOS ANTONIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO

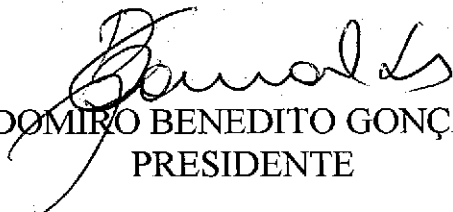
31 03 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE